



## **RESOLUÇÃO CGM Nº 030/2018**

### **NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO DA AUDITORIA DOS RECURSOS REPASSADOS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ANGRA DOS REIS**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Processo TCE/RJ Nº 211.839-1/2017, que versa sobre o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR comissão para:

I - Realizar o MONITORAMENTO da Auditoria, instaurada por meio da Resolução CGM nº 202/2015, referente aos recursos públicos aplicados na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis.

II - Apurar o mecanismo de prestação de contas adotado em relação aos recursos geridos pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis e verificar se houve emissão de certificados de auditoria sobre as respectivas contas, referentes aos exercícios de 2014 a 2017.



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** – A comissão, composta dos servidores abaixo designados, adotarão, sem prejuízo de suas atividades rotineiras, no **prazo de 30 (trinta) dias**, os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Monitoramento ao Controlador-Geral do Município:

**PRESIDENTE: Jenaina Ferreira Bertucio** – matr. 17.027  
Superintendente de Controle Interno - CGM

**MEMBROS: Francisca Débora Fernandes Rosa** – matr. 17.025  
Diretora do Departamento de Auditoria - CGM

**Rodrigo Fonseca de Castro** – matr. 12.569  
Diretor do Departamento de Controle Interno - CGM

**Anderson Marinho de Alcântara** – matr. 26114  
Técnico de Contabilidade - CGM

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 de novembro de 2018.

**ROBERTO PEIXOTO**  
Controlador-Geral do Município